LEI N. 3.995, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R$ 1.127.520,22, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R$ 1.127.520,22 (um milhão, cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I deste.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2017, 129º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador em Exercício

**ANEXO I**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO                                                                   SUPLEMENTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC** |  |  | **1.127.520,22** |
| 16.001.12.368.1076.2165 | MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES | 4490 | 3212 | 970.120,27 |
| 16.001.12.368.1076.2212 | MODERNIZAR E MONITORAR AS ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS | 3320 | 3212 | 77,51 |
|  |  | 3390 | 3212 | 95.034,67 |
|  |  | 4490 | 3212 | 62.287,77 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 1.127.520,22** |